

**RESOLUÇÃO Nº 24**

Altera a Resolução nº 21, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais especializados em caráter eventual e disciplina a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando a deliberação de seus membros constante nos autos do processo 04600.005510/2017-11, resolve:

Art. 1º A Resolução Enap nº 21, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - instrutoria presencial ou em ambiente virtual: ministrar aulas e atuar em atividades similares ou equivalentes em outras ações de desenvolvimento, presenciais ou a distância, dentre as quais: conferencista e palestrante;

II - desenho instrucional: ação intencional e sistemática de engenharia didático-pedagógica, podendo envolver as fases de diagnóstico, formulação, desenvolvimento, elaboração e revisão de material didático e de material multimídia, implementação e avaliação de soluções de ensino ou capacitação, presencial e/ou à distância;

.....

V - monitoria presencial ou a distância: suporte pedagógico orientado a complementar as atividades de instrutoria presencial ou a distância, visando desenvolver o potencial dos alunos durante os eventos de aprendizagem;

....." (NR)

"Art. 5º

.....

§ 1º A retribuição do servidor por GECC não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte horas) de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada pela área demandante e previamente aprovada pelo Presidente da Enap, que poderá autorizar o acréscimo de até mais 120 (cento e vinte horas de trabalho anuais), conforme art. 6º do Decreto nº 6.114, de 2007.

§ 2º O teto de horas que podem ser pagas para a orientação de TCC de pós graduação lato sensu é de 5 horas de trabalho anuais e para o TCC de pós graduação stricto sensu é de 6 horas de trabalho anuais." (NR)

"Art. 7º- A É vedado o pagamento de GECC a servidor:

I - enquanto em usufruto de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não; e

II - inativo." (NR)

Art. 2º O Anexo I à Resolução nº 21, de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições contidas na Resolução nº 21, de 2020, mantendo-se inalterados os dispositivos não alcançados pela presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO G. R. COSTA

ANEXO I – Tabela de Referência dos Valores de Remuneração

Onde se lê:

1. Atuar em atividades de instrutoria, monitoria, tutoria e desenvolvimento de projetos específicos em ações da capacitação de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.114/2007.

| Valor referencial da hora (R\$) | Tipo de atividade (inc. do art. 2º) | Tipo do Serviço a ser Remunerado |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|
| 60,00 | V | Monitoria presencial. |
| 100,00 | II | Elaboração de material didático. |
| | I | Instrutoria em cursos de curta e média duração do catálogo da Enap, presencial ou através de ambiente virtual. |
| | IV | Tutoria em curso a distância. |
| 170,00 | X | Elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de resultados. |
| | II | Atividades de desenho instrucional, exceto elaboração de material didático. |
| | II | Elaboração de material multimídia para curso a distância. |
| | VI | Atividades de coaching em eventos de capacitação. |
| | V | Atividades de mentoria ou tutoria customizada em eventos de capacitação. |
| | I | Realização de conferências e palestras em eventos de capacitação. |
| | XII | Atividades de curadoria de cursos |
| 212,50 | I | Instrutoria em capacitação "sob medida" (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração). |
| | XIII | Facilitação de oficinas sob medida. |
| | XIV | Facilitação de atividades de campo. |
| | XV | Facilitação gráfica de oficinas sob medida |
| 250,00 | I | Instrutoria em curso de pós-graduação lato sensu. |
| | I | Instrutoria em curso de formação e aperfeiçoamento de carreiras |
| | I | Instrutoria em cursos para Altos Executivos |
| | I | Instrutoria em curso de pós-graduação stricto sensu. |

| Valor unitário (R\$) | Tipo de atividade (inc. do art. 2º) | Tipo do Serviço a ser Remunerado |
|----------------------|-------------------------------------|---|
| 500,00 | III | Orientação de TCC em pós graduação lato sensu. |
| 600,00 | III | Orientação de TCC em pós graduação stricto sensu. |

Leia-se:

1. Atuar em atividades de instrutoria, monitoria, tutoria e desenvolvimento de projetos específicos em ações da capacitação de que trata o art. 2º do Decreto nº 6.114, de 2007.

| Valor referencial da hora (R\$) | Tipo de atividade (inc. do art. 2º) | Tipo do Serviço a ser Remunerado |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|
| 60,00 | V | Monitoria presencial. |
| 100,00 | I | Instrutoria em cursos de curta e média duração do catálogo da Enap, presencial ou através de ambiente virtual. |
| | III | Orientação de TCC em pós graduação lato sensu. |
| | III | Orientação de TCC em pós graduação stricto sensu. |
| | IV | Tutoria em curso a distância. |
| 170,00 | I | Realização de conferências e palestras em eventos de capacitação. |
| | I | Instrutoria em cursos para lideranças dos sistemas estruturadores. |
| | II | Atividades de desenho instrucional. |
| | VI | Atividades de coaching em eventos de capacitação. |
| | VII | Atividades de mentoria ou tutoria customizada em eventos de capacitação. |
| | XII | Elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de resultados. |
| 212,50 | XII | Atividades de curadoria de cursos. |
| | I | Instrutoria em capacitação "sob medida" (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração). |
| | XIII | Facilitação de oficinas sob medida. |
| | XIV | Facilitação de atividades de campo. |
| 250,00 | XV | Facilitação gráfica de oficinas sob medida. |
| | I | Instrutoria em curso de pós-graduação lato sensu. |
| | I | Instrutoria em curso de formação e aperfeiçoamento de carreiras. |
| | I | Instrutoria em cursos para Altos Executivos. |
| | I | Instrutoria em curso de pós-graduação stricto sensu. |



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 05/11/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0446082** e o código CRC **60CD7B69**.

Notas de Rodapé

Referência: Processo nº 04600.005510/2017-11

SEI nº 0446082